



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 847/2018
DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

“Dispõe sobre a criação da semana de prevenção ao Diabetes nas escolas municipais de Boquim e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIM, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Boquim a Semana da prevenção ao Diabetes.

Art. 2º - As atividades referidas no Art. 1º terão a duração de 1 (uma) semana, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer seu desenvolvimento, em conformidade com o tema.

Art. 3º - A Semana da prevenção ao diabetes fará parte do calendário escolar anual, e poderá ser aberta para os pais dos alunos, comunidade e empresas locais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boquim/SE, 24 de Outubro de 2018.

Eraldo de Andrade Santos
Prefeito Municipal

CERTID
CERTIFICO QUE A PRE
FOI DIGITALIZADA, BEM
BLICADA E AFIXADA NO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 05/11/2018

Fernando de Araújo Menezes
Procurador Geral do Município